

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC
CNPJ 00.444.435/0001-25**

PORTARIA/IPC/DTP/Nº. 107/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 028/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria/IPC/Nº. 037/2009, de 16 de julho de 2009, que passa a ter a seguinte disposição:

“Art. 1º - Fica concedida pensão por morte em favor de Rubens Renato Borges Ramos e Luiza Borges Ramos, filhos menores de idade do ex-servidor RENATO RAMOS, na proporção de 1/3 para cada um, da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, com base nos Arts. 7º, II, 23, II, 24 e 26, todos da Lei Complementar Municipal nº. 012/2006.”

Art. 2º - Fica concedida pensão por morte em favor de MEIRIELI BATISTA BORGES, na proporção de 1/3 da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, RENATO RAMOS, limitados pelo art. 201 da Constituição Federal; e ainda nos termos dos dispostos no inciso I do art. 7º e na alínea “b”, inciso I, do § 2º do art. 14, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 028/2009.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 18/06/2019.

Cariacica, ES, 13 de novembro de 2019.


CRISTINA ZARDO CALVI
Diretora Presidente do IPC

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente - IPC
Matricula 15.152